

Pirassununga, 24 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 2450/2022. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 3/2022. **Contrato nº** 21/22. **Termo Aditivo nº** 122/2025. **Contratada:** VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA. **Reajuste:** fica reajustado o valor do contrato no valor de R\$ 7.715,76 (sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos) . **Assinatura:** 21/07/2025. **Objeto:** aquisição de vale transporte para atendimento a demanda do CAPSij, CAPS I e CAPSad. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 2578/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 24/2025. Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.333/21. **Adjudicação e Ratificação:** 23/07/2025. **Empresa Adjudicada:** DATAGOV INFORMÁTICA LTDA EPP. **Valor:** R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais). **Objeto:** Projetor para atender as necessidades do Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli.” . - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL COMPLETO CHAMAMENTO PÚBLICO
003/2025 – SMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO QUE **ESTARÁ RECEBENDO DE 25 a 31 DE JULHO DE 2025, AS INSCRIÇÕES VIA REQUERIMENTO PROTOCOLADO NA SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, OU ATRAVÉS DO E-MAIL SEMPAPEL@PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR, DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, DE FINALIDADE ASSISTENCIAL E/OU DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS, COMUNIDADES RURAIS, CLUBES DE SERVIÇOS, SINDICATOS QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA PIRA SHOW 202 ANOS. TAMBÉM SERÃO RECEBIDAS AS INSCRIÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E SERVIÇOS DE BUFFET), CHOPERIAS/CERVEJARIAS ARTESANAIS E EMPRESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, QUE PASSARÃO A INTEGRAR O CADASTRO RESERVA, PODENDO SER CONVOCADAS, CONFORME NECESSIDADE E TENDO VAGAS DISPONÍVEIS, DE**

ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SUA INCLUSÃO NO REFERIDO EVENTO.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento, serão recebidos de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, sita à Rua Galício Del Nero, 51, centro (Paço Municipal), ou através do e-mail sempapel@pirassununga.sp.gov.br. Todas as informações que a Comissão Organizadora da **PIRA SHOW 202 ANOS** julgar importantes, serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br, no campo Serviços/Convênios/Chamamento Público, razão pela qual todos os participantes interessados deverão consultá-las obrigatoriamente até a data do evento.

1 – DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A **PIRA SHOW 202 ANOS** é um evento comemorativo ao bicentenário de aniversário do município promovido pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sob a direção da **SMC - Secretaria Municipal de Cultura**, com a participação das Secretarias e órgãos da Administração Municipal, a realizar-se no dia **06 de agosto de 2025**, no Centro Cultural de Eventos Dona Bellila-FEPASA.

1.2 Será nomeada através de Portaria a “**Comissão Especial de Seleção e Avaliação**”, composta por servidores municipais, a quem competirá a direção dos trabalhos, antes, durante e após realização do evento.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de entidades, comércio alimentício, choperias/cervejarias artesanais e prestação de serviços de brinquedos infláveis para a festa em comemoração aos 202 anos de Pirassununga, que além de fortalecer a cultura e resgatar a história do município, sendo ainda uma oportunidade para fomentar a economia na região. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão se inscrever para participarem da realização da **PIRA SHOW 202 ANOS** através de requerimento protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga ou através do e-mail sempapel@pirassununga.sp.gov.br, todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços e sindicatos. Também serão recebidas as inscrições de

Pirassununga, 24 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

empresas do ramo de alimentação, (restaurantes e serviços de buffet), choperias/cevejarias artesanais e empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis **os quais serão classificados por ordem de inscrição**. Haverá cadastro reserva, podendo ser convocadas, conforme necessidade e tendo vagas disponíveis, de acordo com a aprovação dos requisitos exigidos para sua inclusão no referido evento e critérios de avaliação contidos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será destinado para este evento 18 (dezoito) espaços de 5x10m, isto é, 50m² para cada participante, para as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços e sindicatos, bem como empresas do ramo de alimentação, (restaurantes e serviços de buffet). Haverá também 01(um) espaço de 10x50m, isto é, 500m² para empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis. Será dado prioridade às entidades/instituições, sendo instituído um cadastro reserva para empresas de alimentação (restaurantes e buffets), choperias/cevejarias artesanais e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, uma vez que, na falta de entidades inscritas, os espaços serão destinados a empresas do ramo de alimentação.

3.2 As entidades/instituições bem como empresas de alimentação (restaurantes e buffets) comporão Praça de Alimentação do **PIRA SHOW 202 ANOS**.

4 – DAS INSCRIÇÕES – CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da **PIRA SHOW 202 ANOS** os participantes deverão protocolar junto à **Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal**, ou enviar através do e-mail sempapel@pirassununga.sp.gov.br o **pedido de inclusão na festa**, através de requerimento dirigido ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga, de 25 a 31 de julho de 2025**, anexando-se a ele os seguintes documentos para sua habilitação:

ENTIDADES / INSTITUIÇÕES:

- △ **a)** Requerimento, conforme (anexo I);
- △ **b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- △ **c) Documentos relativos a regularidade fiscal (no que couber):**
 - I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
 - II. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

III. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal do município da sede da Proponente. Poderá ser entregue protocolo de solicitação, o que não exime a exclusão da entidade se, após a data das inscrições esta, ao ser entregue estiver vier negativada.

IV. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

VI. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

- △ **d)** Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- △ **e)** Inscrição Municipal do município da sede do Proponente;
- △ **f)** Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- △ **g)** Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- △ **h)** Ata da reunião que elegeu a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- △ **i)** DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo II) do Edital, assinado por quem é de direito;
- △ **j)** DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital;
- △ **k) Termo de Responsabilidade** sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos que serão servidos ou comercializados durante a **PIRA SHOW 202 ANOS** (Anexo IV).

EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E SERVIÇOS DE BUFFET) E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS:

- △ **a)** Requerimento, conforme (anexo I);
- △ **b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- △ **c) Documentos relativos a habilitação jurídica:**
 - I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
 - II. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social

Pirassununga, 24 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. Procuração, se for o caso;

III. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.

^ **d)** Inscrição Estadual;

^ **e)** Inscrição Municipal;

^ **f)** Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;

^ **g)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

^ **h)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público. Com relação a CND Municipal, poderá ser entregue protocolo de solicitação, o que não exime a exclusão da empresa se, após a data das inscrições esta, ao ser entregue estiver vier negativada.

^ **i)** Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

^ **j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

^ **k)** Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

^ **l)** DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo II) do Edital, assinado por quem de direito;

^ **m)** DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital;

^ **n)** Termo de Responsabilidade sobre a qualidade dos

produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante a **PIRA SHOW 202 ANOS** (Anexo IV).

4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das inscrições.

4.3 Constituem motivos para inabilidade dos participantes:

4.3.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.3.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencidos;

4.3.3 o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

4.3.4 os participantes que, por sua natureza ou por força da lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

PARAGRAFO ÚNICO: No dia 01/08 (sexta-feira) será publicado no Diário Oficial do Município todos os inscritos, constando quais foram classificados como aptos e inaptos. Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, a SMC convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade às entidades / instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício, depois as choperias/cervejarias artesanais.

5 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 Serão seguidos os seguintes critérios para classificação:

5.1.1 Entidades e/ou instituições, bem como empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets), choperias/cervejarias artesanais e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, serão classificadas em ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets), choperias/cervejarias artesanais, de fora do município, comporão a lista de cadastro reserva e só participarão se houver espaço no recinto da festa, após seleção das empresas locais e serão classificadas em ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação.

6 – ESTRUTURA FÍSICA

6.1 BARRACA: São estruturas, com **tamanho padrão de 05x10m**, perfazendo **50m²**, para entidades / instituições

Pirassununga, 24 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

com a incumbência de preparar e servir pratos, zelar pela higiene pessoal de suas equipes, limpeza de suas cozinhas e espaços de atuação, acolher e atender os visitantes com atenção e sorriso no rosto, entre outros atributos.

6.2 ESPAÇO KIDS: Espaço de **10x50m, perfazendo, 500m²** para empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis, a qual deverá apresentar em sua estrutura equipe de monitores suficientes para cada brinquedo, bem como apresentar com 24h de antecedência ao evento listagem de seus participantes e ART das estruturas.

7 – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Caberá à Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura:

- a) Criar, dirigir e produzir a programação cultural – turístico – gastronômica;
- b) Fornecer segurança através da Guarda Municipal, Policias Militar e Civil e empresa de segurança privada durante a realização do evento, isto é, no dia 06 de agosto (quarta-feira) das 12h às 24h;
- c) Prestar serviços nos setores elétrico, hidráulico, trânsito para a realização da festa;
- d) Providenciar a seguinte estrutura física para a realização da festa: Palcos, tendas (pirâmide) cobertas com lona branca e fechamento no fundo e laterais (se necessário), com sistema antichamas, para GCM, POLÍCIA MILITAR E SEC. SAÚDE, equipamentos de som e iluminação para realização dos shows, shows musicais, fechamento metálico, gradis, geradores e sanitários químicos;
- e) Divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis.

7.2 Caberá aos participantes:

- a) Adquirir tendas (pirâmide) medindo 05x10m cobertas com lona branca e fechamento no fundo e laterais (se necessário) com sistema antichamas, máquinas, em número suficiente para atender ao público, com sistema para emissão de fichas e/ou tickets para controle de vendas de produtos, com emissão de relatório para prestação de contas. Os participantes deverão utilizar a máquina em todos os dias da festa;
- b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas edificações;

c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste **Regulamento** e nas decisões tomadas em reuniões, visando o bom andamento dos trabalhos, antes, durante e após o evento;

d) Participar das reunião com **quorum mínimo de 2 (dois) representantes** que assinarão a lista de presença;

e) Contratar **segurança** - identificado com crachá e fotografia - para permanecer durante a montagem e a desmontagem de suas **barracas**, até a retirada dos equipamentos e materiais do Centro Cultural de Eventos Dona Belila – FEPASA;

f) Providenciar pias, mesas e cadeiras, fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, areia, pedriscos, cimento, tijolos, madeiramento, etc. para a montagem das suas barracas;

g) Confeccionar os **banners do cardápio** e de **identificação da entidade** com informativos sobre a **Barraca** que representa;

h) Os participantes da Barraca devem confeccionar o banner dos produtos e preços a serem comercializados, informando o nome da entidade e os valores de cada item;

i) Os participantes, deverão confeccionar banner e colocar em lugar visível, no interior de suas barracas. A mesma arte deverá ser utilizada durante a divulgação dos seus cardápios nas redes sociais, após aprovação dos pratos apresentados à SMCT;

j) Todos os participantes da festa, deverão seguir as normas de segurança do trabalho, bem como as normas a serem cumpridas para retirada do AVCB;

k) Fim do evento o participante deverá remover seus equipamentos e edificações do local até segunda-feira subsequente ao término do evento, não havendo nenhuma responsabilidade do município a cerca da guarda e segurança dos mesmos.

8 – DAS BARRACAS

8.1 Não será permitido o uso de compensado, aglomerado, madeirite, duratex, divisórias, etc.

8.2 Não será permitida a abertura de buracos nas calçadas, na avenida e nos próprios do Centro Cultural de Eventos Dona Belila.

8.3 Além dos **“banners” de identificação e dos cardápios**, as **Barracas** serão identificados com números afixados ao lado da **faixa de identificação da entidade - EM SUA PAREDE INTERNA E NÃO NA PARTE**

Pirassununga, 24 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

FRONTAL -, incentivando as pessoas a adentrarem ao espaço.

8.4 O participante responsável pela barraca deve possuir uma equipe unida e motivada, em número suficiente para cumprir suas funções sem comprometer o histórico da entidade, bem como comprometer o bom andamento da festa.

8.5 O prestador de serviço de brinquedos infláveis deve possuir monitores em número suficiente para suprir a demanda da festa.

8.6 Até as **9 horas** do dia da festa (**06/08/2025**), o participante **deverá amontoar o lixo produzido durante a montagem dos mesmos (restos de madeiras, etc.) em frente a Barraca** para serem removidos pela **Equipe de Limpeza Pública**; sendo que o participante que descumprir a essa determinação deverá retirar por conta própria seus entulhos até as **11 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.

8.7 As barracas devem estar concluídas até as **17h00 da quarta-feira (05/08/2025) que antecede o início do evento**, e sua desmontagem será até as **17 horas** da quinta-feira subsequente ao término da festa.

8.8 Para não estragar alimentos e demais produtos perecíveis acondicionados em freezers e geladeiras, as redes elétrica e hidráulica das **barracas** serão ligadas às 7h00 e desligado às 24h00 do dia 06/08/2025.

8.9 Os participantes não poderão comercializar produtos através de **“vendedores ambulantes próprios”** fora do raio de ação de suas **barracas**.

8.10 Durante a **PIRA SHOW 202 ANOS** os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de suas **barracas** utilizando-se de viaturas próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados), a partir de: **quarta-feira (06/08) até às 11h00 (toda a reposição de materiais/alimentos que se fizerem necessárias, deverão ser efetuadas manualmente até o término da festa)**.

8.11 Fica proibido o acréscimo de consumo de energia a novos equipamentos elétricos, que porventura não forem declarados no questionário de equipamentos elétricos (Anexo V), entregue por cada participante, na secretaria de cultura e turismo até o dia 04/08, impreterivelmente. O participante que desrespeitar essa regra sob qualquer pretexto, deverá retirar os equipamentos excedentes imediatamente.

8.12 Uma equipe de fiscalização será designada pela Secretaria Municipal de Cultura para atuar antes e durante a realização do evento, com livre acesso às

dependências de cada Barraca, interna e externamente.

8.13 A equipe de fiscalização também apurará denúncias de quaisquer âmbitos, mantendo o anonimato do denunciante.

8.14 Os participantes após o término da desmontagem de suas barracas deverão deixar limpo seu espaço, da mesma forma que o recebeu - **“LIMPO”**.

9 – DOS CARDÁPIOS

9.1 Os participantes poderão comercializar opções em comidas sólidas, porções e/ou líquidas, bebidas e doces.

10 – DOS VALORES

10.1 A tabela de preços - cerveja, chope, refrigerante e água - será a mesma praticada nos bares e restaurantes de Pirassununga;

11 – DAS PARCERIAS

11.1 Na barraca não será permitida a venda de artesanatos, CDs e DVDs, mimos, etc., exceto artigos tradicionalmente manufaturados pelas próprias entidades.

11.2 O espaço não pode ser sublocado.

11.3 A adoção de qualquer parceria entre os participantes da festa e terceiros (empresas/associações, etc.) devem ser previamente consultadas junto a SMC, para aprovação ou não da proposta.

12 – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicidade acertada entre as entidades e empresas a título de patrocínio terá **caráter exclusivamente institucional**, desde que não prejudique a ambientação do **Barraca**, não sendo permitida a exposição e venda de produtos, serviços e/ou a instalação de estande/quiosque no local. A publicidade será configurada através de pequenas faixas ou banners.

13 – DO MAPA DA FESTA

13.1 Após a homologação das inscrições para a participação na **PIRA SHOW 202 ANOS** a Secretaria Municipal de Cultura promoverá a classificação dos participantes, que ocuparão as barracas por ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação, obedecendo os critérios da cláusula 5 deste regulamento, ou seja, prioritariamente serão classificadas as entidades e/ou instituições e após as empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets), choperias/cervejarias artesanais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – SMC
TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em Pirassununga/SP, à rua _____, nº _____, telefone _____, representada neste ato pelo representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

- 1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;
- 2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;
- 3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

Presidente / Diretor e/ou Proprietário

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – SMC
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF _____, cargo _____, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração

13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – SMC

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (a) _____, CPF _____, cargo _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato social ou procuração

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – SMC

QUESTIONÁRIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

ENTIDADE/EMPRESA: _____

A) Sobre os equipamentos de cozinha a serem utilizados: (geladeira, freezer, micro-ondas, fritadeira, forno elétricos, liquidificador e outros equipamentos de cozinha em geral). Preencher em cada quadro a descrição de cada equipamento que será ligado na barraca.

Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

B) Sobre as lâmpadas que serão ligadas na barraca. Quantas lâmpadas serão utilizadas? Preencher cada quadro com um tipo de lâmpada.

Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

C) Sobre os pontos de tomadas que serão utilizadas. Quantos pontos serão necessário? Preencher cada quadro com um tipo de tomada.

Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

Importante: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Setor Elétrico da SMOS, levará a instalação elétrica para cada barraca, ficando por conta da entidade a instalação dos equipamentos, tomadas e lâmpadas.

Assinatura do Responsável

15

Pirassununga, 24 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3861/2025 Data de Protocolo: 02/07/2025 CEVS: 353930101-750-000020-1-1 Data de Validade: 18/07/2026 Razão Social: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO CNPJ/CPF: 63.025.530/0097-56 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS NORTE, 225 JARDIM ELITE Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13635-900 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS EDUARDO AMBROSIO CPF: ***.397.158.** Resp. Técnico: ADRIANO BONFIM CARREGARO CPF: ***077.148.** CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:10785 UF:SP Resp. Técnico: SILVIO HENRIQUE DE FREITAS CPF: ***381.621.** CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:29853 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 21 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3681/25 Data de Protocolo: 18/06/2025 CEVS: 353930101-562-000055-1-7 Data de Validade: 18/07/2026 Razão Social: UNION SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 53.661.864/0001-10 Endereço: ESTRADA SÍTIO TABOAO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-970 UF: SP Resp. Técnico: FERNANDA MARTINS ALVES CPF: ***597.248.** CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:CRN-3 55526 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 21 de Julho de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3549/2025 Data de Protocolo: 11/06/2025 CEVS: 353930101-112-000001-1-6 Data de Validade: 22/07/2026 Razão Social: EMPRESA DE ÁGUA MINERAL PIRASSUNUNGA LTDA CNPJ/CPF: 05.799.953/0001-85 Endereço: Sítio CHAPARRAL, S/Nº ZONA RURAL LARANJA AZEDA Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-030 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA FERREIRA CPF: 38781750862 Resp. Técnico: RENATO DE

CASTRO CAETANO CPF: 19041842861 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04480318 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 24 de Julho de 2025.

Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - PROFESSOR
 SUBSTITUTO**

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero - 51, Centro, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Candidatos	Inscrição	Clas.
Bruna Barbosa Teixeira	19302448	70
Taciana Rangel da Silva Franco de Sousa	19302045	71
Priscila Hinncands Viveiros Iseppe	19301167	72
Camila Regina Formoso Diogo	19300860	73
Alinji Rodrigues	19301446	74

Pirassununga, 24 de julho de 2025

Lélia Palmira Belloni
 Chefe da Seção de Recursos Humanos

SAEP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1012/25 – DISPENSA
 DE LICITAÇÃO 018/25**

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Serviço de confecção e instalação de placa de comunicação visual indicativa de convênio entre o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2025, para a empresa F. P. CATÃO LTDA ME, que ofertou o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 24 de julho de 2025. Pedro Westphal Nunes –

Pirassununga, 24 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

Superintendente.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 982/25 – DISPENSA
ELETRÔNICA 046/25**

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de duas hastes de escuta mecânica para detecção de vazamentos, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 046/2025, para a empresa RGS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que ofertou o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 24 de julho de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

COMUNICADO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Pirassununga comunica que recebeu e publica, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2025, de autoria dos vereadores Wallace Ananias de Freitas Bruno, Mirelle Cristina de Araújo Bueno, Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus” e Aidano Aparecido de Souza “Du da farmácia”, que “altera a Redação do caput e §1º do Art. 120-A da Lei Orgânica do Município para elevar para o limite de 2% (dois por cento) da receita líquida prevista no projeto de lei orçamentária, encaminhado pelo Poder Executivo, as emendas individuais impositivas e dá outras providências”, estando à disposição da população para conhecimento, cuja tramitação poderá iniciar após 30 (trinta) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Pirassununga, 24 de julho de 2025. Wallace Ananias de Freitas Bruno -Presidente

**PROJETO DE EMENDA à LEI ORGÂNICA do município
Nº 01/2025**

“Altera a Redação do caput e §1º do Art. 120-A da Lei Orgânica do Município para elevar para o limite de 2% (dois por cento) da receita líquida prevista no projeto de lei orçamentária, encaminhado pelo Poder Executivo, as emendas individuais impositivas e dá outras providências.” A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA: Art. 1º O caput do artigo 120-A da Lei Orgânica do Município de Pirassununga passa a ter a seguinte redação: “Art. 120-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.” (NR) Art. 2º O §1º do artigo 120-A da Lei Orgânica do Município de Pirassununga passa a ter a seguinte redação: “§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.” (NR) Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026. Pirassununga, 22 de julho de 2025. Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente, Mirelle Cristina de Araújo Bueno-Vice-Presidente, Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus” -1º Secretário, Aidano Aparecido de Souza “Dú da Farmácia”- 2º Secretário.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, A presente proposta visa adequar a Lei Orgânica do Município de Pirassununga ao que já está previsto na Constituição Federal, que, em seu artigo 166, §9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022, estabelece que as emendas parlamentares individuais ao orçamento poderão alcançar até **2% da Receita Corrente Líquida** do exercício anterior, sendo 50% desse montante obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde. A ampliação de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para 2% (dois por cento) fortalece o papel do Legislativo na definição de políticas públicas locais, assegura maior participação dos parlamentares na alocação dos recursos orçamentários e contribui para a descentralização e efetividade das ações públicas em benefício direto da população. Pirassununga, 22 de julho de 2025. Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente, Mirelle Cristina de Araújo Bueno-Vice-Presidente, Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus” -1º Secretário, Aidano Aparecido de Souza “Dú da Farmácia”- 2º Secretário

FIM DA EDIÇÃO